

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO -- ACRODERI

## CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO.

**Art. 1-** Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO - ACRODERI – fica constituída a entidade civil de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com sede social e foro à Rua Colômbia, 33, Jardim America, na cidade de Itapeva Estado de São Paulo, com duração por tempo indeterminado, regendo- se basicamente por este estatuto e pela legislação em vigor no que lhe for aplicável.

**Art. 2-** A Associação tem por finalidade:

I-Obter meios e recursos para contribuir na assistência aos portadores de doenças renais, atuando em apoio à saúde e ao bem estar dos deficientes.

II- Executar projetos, planos de ação ou programas de assistência social especialmente no que diz respeito ao aconselhamento profissional, atendimento medico, psicológico dos deficientes renais.

III- Promover a melhoria de qualidade de vida, dos deficientes renais, desenvolvendo ações, para superação das situações violadoras de direitos e para assegurar o direito à convivência familiar e comunitária.

**Art. 3 -** No desenvolvimento de suas atividades a Associação não fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

**Art. 4 -** A Associação poderá adotar Regimento Interno que se aprovada pela Diretoria, disciplinará seu funcionamento.

**Art.5-** A fim de cumprir sua finalidade, a Associação organizar- se à em tantas unidades de prestação de serviços ou grupos de trabalho quantas forem necessárias, que se regerão pelo ordenamento referido no artigo anterior.

## CAPITULO II – DOS ELEMENTOS DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 6-** São elementos da ACRODERI:

I – Seus patrimônios

II – Seus associados

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
*Bel. Luiz Antonio Lages de Magalhães*  
OFICIAL  
Danilo Lages de Magalhães  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva/SP  
5171  
MICROFILME Nº

**Seção I – DO PATRIMÔNIO**

**Art. 7** - O patrimônio da Associação será composto dos bens moveis veículos e imóveis a ele pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios fiscais ou subvenções de quaisquer naturezas.

**§ único**- Todos os bens ou rendas da Associação para a consecução de seus fins serão aplicados exclusivamente em território nacional.

**Art. 8** - Em caso de dissolução o patrimônio da Associação será para uma Associação congênere, escolhida em Assembleia Geral.

**Seção II – DOS ASSOCIADOS**

**Art. 9** - A Associação será constituída por numero ilimitado de associados, distribuídos em três categorias, a saber:

**I-FUNDADORES** - São todos aqueles que participaram da Assembléia Geral de Fundação e que tenham assinado a respectiva Ata de Fundação.

**II-BENEMÉRITOS** – São aqueles que sendo associados fundador e aqueles posteriormente forem admitidos em Assembléia Geral nessa qualidade, prestando serviços relevantes à Associação de acordo com estes estatutos.

**III-HONORÁRIOS** – São aqueles que tenham prestado colaboração especial para a consecução dos objetivos da Associação de acordo com os princípios desse estatuto,

**§ 1**- Os novos associados beneméritos serão admitidos por proposta da Diretoria.

**§ 2** – Os associados honorários, serão admitidos mediante proposta do interessado à Diretoria

**Art. 10** - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação, como também nenhum direito terá no caso de sua retirada ou exclusão da Associação por qualquer motivo.

**Art. 11** - São deveres do associado benemérito:

- I- Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e deliberação da Diretoria e Assembléia Geral.
- II- Comparecer às atividades de participar dos grupos de trabalho e promover as atividades de patrocínio para o cumprimento dos objetivos dessa Associação.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
*Bel. Luiz Antonio Lages de Magalhães*  
 OFICIAL  
 Danilo Lages de Magalhães  
 ESCRIVENTE SUBSTITUTO  
 Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

Oficial de Registro de Civil e Pessoa Jurídica  
 da Comarca de Itapeva/SP  
**5171**  
 MICROFILME Nº

**Art. 12 -** São deveres do associado honorário:

- I- Zelar pelo bom nome e andamento da Associação

**Art. 13 -** Com o propósito de manter a sua total e absoluta independência, a Associação não se obriga a encampar defender ou privilegiar os interesses de quaisquer entidades com fins lucrativos ou promocionais.

**Art. 14 -** É direito de o associado demitir-se do quadro social quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à diretoria da associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

**Art. 15 -** A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada as ocorrências de :

- a) Violação do estatuto social
- b) Difamação da Associação
- c) Desvio dos bons costumes

**Parágrafo único-** Da decisão do órgão que de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

### **CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 16 –** São órgãos de administração da Associação:

- I- Assembléia Geral
- II- Diretoria
- III- Conselho Deliberativo
- IV- Conselho Fiscal

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
*Bel. Luiz Antonio Lages de Magalhães*  
 OFICIAL  
*Danilo Lages de Magalhães*  
 ESCRIVÃO QUANTITATIVO  
 Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

### **Seção I- DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 17-** A Assembléia Geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á de todos os associados beneméritos.

**§ 1º -** A Assembléia Geral reunir-se - à ordinariamente por convocação do Presidente, no primeiro trimestre de cada ano para apreciar o relatório anual da Diretoria e discutir e aprovar as contas e o balanço anual, e AC Ada dois anos para a eleição dos

Oficial de Registro de Cível de Pessoa Jurídica  
 da Comarca de Itapeva/SP  
**5171**  
 MICROFILME Nº



Membros Efetivos e Suplentes da Diretoria, Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente, quando o Presidente da Diretoria julgar conveniente ou quando for convocada, por requerimento dirigido ao Presidente por 1/5(um quinto) dos associados beneméritos ou a pedido do Conselho Fiscal dirigido ao Presidente, nestas duas ultimas hipóteses, a assembléia geral se deliberará sobre a matéria que houver dado causa à convocação, em votação de que participem pelo menos dois terços dos seus componentes.

§ 2º - A Assembléia Geral, instalar-se - à com o comparecimento da metade mais um dos seus membros, pelo menos, mas poderá reuni-se no mesmo dia 30 (trinta) minutos depois, para deliberar, independentemente do quorum referido neste parágrafo.

§ 3º- A norma geral do parágrafo anterior não se aplica às deliberações em que exigível, na forma deste estatuto, a participação de um número distinto de votantes.

**Art. 18-** A Assembléia Geral será convocada para os fins determinados, mediante prévio e geral anuncio, edital afixado na sede da Associação, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de três dias.

§ 1º - Qualquer Assembléia instalar-se - à em primeira convocação com 2/3(dois terços) dos associados beneméritos, e em segunda convocação decorridos 20 (vinte) minutos, com qualquer numero.

§ 2º - A s deliberações serão tomadas pelo voto de 2/3(dois terços) dos associados beneméritos para:

- I – Extinguir a Associação e nomear liquidante
- II – Demitir e excluir sócios
- III – Alterar parcial ou totalmente o Estatuto Social

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
*Bel. Luiz Antonio Lages de Magalhães*  
OFICIAL  
Danilo Lages de Magalhães  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo.

§ 3º - Nos demais casos as deliberações serão tomadas pela maioria dos votos beneméritos presentes e constarão em ata em livro próprio.

§ 4º- O Presidente da Assembléia Geral será escolhido por aclamação entre os presentes o qual tendo assumido, indicara o secretario que redigirá a Ata da reunião, lavrada em livro próprio.

§ 5º - Cada associado terá o direito a apenas um voto, se estiver qualificado para exercer esta direito, ficando vetada a votação por procuração.

Oficial de Registro de Civil e Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva/SP  
MICROFILME Nº **5171**

20  
E

**§ 6º** - Nas Assembléias Gerais convocadas por requerimento dos associados, haverá a necessidade da presença obrigatória da totalidade dos requerentes. Não havendo quorum, somente poderá ser convocada nova Assembléia após 30(trinta) dias.

**Art. 19** – A Assembléia Geral apreciará e julgara em cada reunião ordinária as contas relativas ao exercício financeiro e orçamentário bem como decidirá a respeito de qualquer outra matéria incluída na pauta dos respectivos trabalhos.

**Art. 20** – São atribuições da Assembléia Geral, além das atribuições e dos poderes gerais prescritos neste estatuto competente:

- I- Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação para os quais for convocada
- II- Eleger e empossar os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e da Diretoria
- III- Alterar sobre a reforma do Estatuto Social
- IV- Apreciar relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual
- V- Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais concedendo autorização à Diretoria para tal fim
- VI- Destituir os administradores

**Parágrafo único**- Para a alteração do estatuto destituição dos administradores da Associação será necessária aprovação de pelo menos a metade mais um dos associados beneméritos.

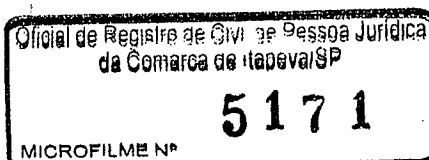
## **Seção II - DA DIRETORIA**

**Art. 21**- A Diretoria é o órgão responsável pela gestão operacional da Associação, cabendo-lhe a elaboração do planejamento estratégico, bem como a execução de políticas e diretrizes para o bom funcionamento da Associação.

**Art. 22** – A Diretoria, constituída de associados beneméritos, será composta por (1) Presidente, (1) Vice- Presidente, (2) Secretários, (2) Tesoureiros, eleitos pela Assembléia Geral, para o mandato de 2 (anos) podendo haver reeleição

**§ 1º** - As atividades dos Diretores na organização e manutenção dos serviços da Associação serão inteiramente gratuitos, vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes

DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Bel. Luiz Antonio Lages de Magalhães  
OFICIAL  
Danilo Lages de Magalhães  
ESCRIVENTE SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo



**§ 2º** - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria dos votos dos Diretores presentes na reunião, na vigência de empate, caberá ao Presidente o voto decisivo.

**Art. 23** - Será competente exclusiva da Diretoria:

I – aceitar ou impugnar a admissão de novos associados e também propor a concessão de títulos de Associados Beneméritos e Honorários ao Conselho Deliberativo

II – Preparar a Ordem do Dia das Assembléia Geral

III – Convocar, extraordinariamente, o Conselho Deliberativo e a Assembléia Geral.

IV - Gerenciar administrativa e financeira a Associação, tomando todas as providencias necessárias para a sua administração eficiente, no sentido de cumprir as suas disposições estatutárias e atingir suas finalidades

**Art. 24** – A Associação somente assumirá obrigações e constituirá procuradores mediante a assinatura do Presidente e de um outro da Diretoria em conjunto.

**Art. 25** – Compete especificamente ao Presidente:

I – Zelar com dedicação para o bom andamento da Associação, procurando garantir a qualidade de todos os serviços prestados

II – Cumprir com determinação da Assembléia Geral

III – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno

IV – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente.

V – Superintender o trabalho desenvolvido por todos os diretores

VI – Visar ou assinar, com o Tesoureiro, os cheques e demais documentos financeiros da Associação

VII – Visar ou assinar, com o Secretario, os documentos de natureza administrativa.

VIII – Providenciar sobre assuntos urgentes, dando conhecimento dos seus atos à Diretoria

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Bel. Luiz Antonio Lages de Magalhães  
OFICIAL  
Danilo Lages de Magalhães  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Juridica  
da Comarca de Itapeva/SP  
5171 -  
MICROFILME Nº

**Art. 26** – Compete especificamente ao Vice- Presidente secundar a assistir o Presidente em funções e substituí – los em seus impedimentos.

**Art. 27** – Compete especificamente ao Secretario executar as funções secretarias da Associação, secretariar as reuniões de Diretoria e redigir as Atas, organizar e manter em boa ordem os registros dos associados e arquivos da Associação.

**Art. 28** – Compete especificamente ao Tesoureiro:

I – Secundar e assistir o Secretário em suas funções.

II – Preparar o planejamento econômico – financeiro da Associação e orientar quanto à sua administração financeira.

III – Cuidar dos livros fiscais e da escrituração contábil da Associação.

IV – Movimentar conjuntamente com o Presidente, as contas bancarias da Associação, assinando em conjunto os cheques e outros documentos financeiros.

V – Administrar a Tesouraria da Associação tomando as providencias adequadas à administração eficiente das contas a pagar e a receber.

VI – Manter atualizados e fornecer, quando solicitada pela Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, o balanço, com balancetes patrimoniais, os livros fiscais e contábeis e demais documentos econômico – financeiro.

**Seção III – DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**Art. 29** – O Conselho Deliberativo será sempre considerado o Órgão Soberano da Associação, como delegado da Assembléia Geral.

**Art. 30** – O Conselho Deliberativo será constituído por quatro membros, a saber: (1) Presidente, (1) Vice- Presidente, (1) Conselheiro, (1) Suplentes).

§ 1º - O Presidente, eleito pelo Conselho, escolhe os associados as que ocuparão os demais cargos do Conselho, considerados cargos de confiança.

§ 2º - Os integrantes do Conselho Deliberativo deverão ser associados da Associação das categorias: Fundador, Beneméritos, Honorário.

§ 3º - Todas as decisões deste Conselho Deliberativo deverão ter a aprovação da maioria de seus membros.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Bel. Luiz Antonio Lages de Magalhães  
OFICIAL  
Danilo Lages de Magalhães  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
Comarca de Itapava - Est. São Paulo

Oficial de Registro de Civil e Passos Jurídica  
da Comarca de Itapava/SP  
5171  
MICROFILME Nº

**Art. 31** – O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente, uma vez por ano para o exame e aprovação do relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, durante o mês de maio, e extraordinariamente, sempre que necessário, desde que convocado pelo Presidente da Associação pela maioria dos membros da Diretoria, por dois terços dos membros do próprio Conselho Fiscal ou finalmente por 1/5(um quinto) dos associados, em requerimento por eles devidamente justificados e assinado.

**§ 1º** - A convocação do Conselheiro Deliberativo será feita por carta protocolada, ou com AR individual, a cada um de seus membros.

**§ 2º** - O Conselheiro que não comparecer às reuniões, será considerado de acordo com as resoluções aprovadas pela maioria.

**§ 3º** - Todos os Conselheiros são solidários nas decisões tomadas salvo os que, sendo vencido, fizerem constar em ata o seu voto.

**§ 4º** - O Conselheiro que faltar a duas reuniões consecutivas, sem justificativas do Conselho ou três alternativas, perderá o seu mandato, sendo a sua vaga durante o tempo restante da gestão preenchida pelo primeiro suplente a assim sucessivamente aos demais.

**Art. 32** – Competirá ao Conselho Deliberativo:

I – Fazer respeitar as disposições do presente estatuto, resolvendo os casos omissos.

II – Julgar recursos interpostos por associados contra atos da Diretoria e do próprio Conselho.

**§ 1º** - execução das decisões do Conselho Deliberativo compete à Diretoria Executiva.

**§ 2º** - As resoluções do Conselho Deliberativo serão consignadas em ata lavrada em livro próprio assinada pela totalidade dos seus membros presente à reunião.

**Art. 33** – Na falta de um numero de Conselheiros, o Conselho poderá ser completado, através de convocação de eleição por Assembléia Geral especificamente para o tal fim.

**Seção IV - DO CONSELHO FISCAL**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
*Bel. Luiz Antonio Lages de Magalhães*  
OFICIAL  
Danilo Lages de Magalhães  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva/SP  
**5171**  
MICROFILME Nº



**Art. 34** – O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das econômicas da associação e encarregado do exame de suas contas.

**Art. 35** – O Conselho Fiscal será composto por 3(três) membros e por 3 (três) suplentes eleitos em Assembléia Geral entre os associados beneméritos.

**Art. 36** – Ao Conselho Fiscal compete:

I – Examinar a qualquer tempo e obrigatoriamente a cada fiscal aos livros e documentos da Tesouraria e a posição do caixa.

II – Emitir parecer resultante do exame realizado.

III – Denunciar à Diretoria e ao Conselho Deliberativo quaisquer falhas e irregularidades, na esfera de suas atribuições, sugerindo medidas.

IV – Examinar as contas apresentadas no caso de renuncia e concluir o respectivo parecer.

**Art. 37** – Os trabalhos do Conselho Fiscal só serão considerados, quando assinados pela totalidade de seus membros em exercício.

**Art. 38** – No exercício de suas atribuições, qualquer membro do Conselho Fiscal poderá convocar reunião do Conselho Deliberativo.

**Capitulo V – DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL**

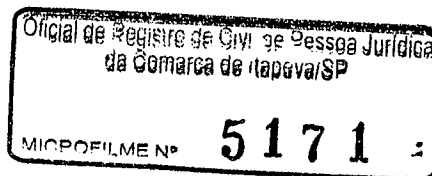
**Art. 39** – A Diretoria e o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal se elegem por maioria simples, através do sufrágio universal, direto e secreto, em relação por chapas, para mandato de 2(dois) anos.

§ 1º - A eleição deverá ser convocada com no mínimo, dois (2) meses de antecedência.

§ 2º - O prazo Maximo para inscrição de chapas é de 30(trinta) dias antes da realização das eleições. Ocorrendo qualquer impedimento administrativo ou legal da participação de um candidato, o mesmo será comunicado por escrito, devendo apresentar sua defesa, que será julgada pelo Conselho Deliberativo, até 10 (dez) dias antes da Assembléia.

§ 3º - As chapas devem apresentar, no ato de sua inscrição, os nomes de seus membros efetivos e seus cargos suplentes.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
*Bel. Luiz Antonio Lages de Magalhães*  
OFICIAL  
Danilo Lages de Magalhães  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo



A handwritten mark or signature, possibly a stylized letter 'D' or a similar symbol, located to the right of the stamp.

§ 4º - Sendo a eleição por chapa, não é permitido o voto nominal para cada cargo.

§ 5º - Em caso de empate de dois candidatos será considerado eleito o que possuir maior tempo como associado da Associação sem interrupção. Persistindo o empate, se considerará eleito o mais idoso.

Art. 40- A chapa vencedora tomará posse até, no Maximo 15(quinze) dias após a apuração dos votos.

Art. 41 - O presente Estatuto somente poderá ser reformado, total ou parcialmente, se assim for requerido por 1/3(um terço) dos associados.

Art. 42 - A reforma total do Estatuto deverá ser aprovada em Assembléia Geral, convocada especificamente para este fim e com "quorum" mínimo de 50 % +1(cinquenta por cento mais um) dos associados.

Art. 43 - Compete ao Conselho Deliberativo deliberar sobre os casos omissos deste estatuto, contudo sem poder normativo.

Art. 44 - Os integrantes da Administração da Associação não serão remunerados, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 45 - No caso de dissolução da Associação, seus bens serão doados às instituições de caráter filantrópico, reconhecidas de utilidade Publica e de existência legal no pais a critério da Assembléia Geral.

§ 1º - A Associação poderá ser dissolvida voluntariamente quando assim deliberar a Assembléia Geral especificamente convocada para esse fim.

Art. 46 - Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Itapeva, 17 de fevereiro de 2014.

Paulo Roberto Fonseca

Presidente

Hamilton Antonio Gianfratti

OAB/SP Nº 327.360

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Gef. Luiz Antonio Lages de Magalhães  
OFICIAL  
Danilo Lages de Magalhães  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

TABELIAO

Marcio de Vasconcelos Martins  
Tabelião

R. Mario Prandini, 439 - Centro  
Itapeva/SP - Tel.: (15) 3522-0972  
cartoriomartins.sp@hotmail.com

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E DE TITULOS  
Reconhecido por semelhança. Valor: R\$ 4,50 (quatro e 50/100 reais) de /FAVOR/

ROBERTO FONSECA, Dou. fe  
ITAPEVA-SP, 07 de março de 2014. Teste na verdade.

JOELMA JEANE DOS SANTOS  
Cod. Segurança: 4855485150484952495151474851 Valor: R\$ 4,50

Oficial de Registro de Cível e Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva/SP  
5171  
MICROFILME Nº



# ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0\*\*15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

## ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIIS CRONICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

C.R.I.  
ITAPEVA - SP

1-Data, Horário, Local: Aos vinte e quatro de setembro do ano de dois mil e dezanove, as dezanove e trinta minutos, na sede Social da Associação na Rua Colômbia, 33, Jardim América, nesta cidade, estado de São Paulo, 2- Presenças: Associados representando o quórum legal, conforme assinaturas lançadas no livro de presença, 3- Mesa: **Presidente** - Antonio Loureiro de Almeida, **Secretaria** - Elaine Cristina Azeredo Bufalari, 4- **Ordem do Dia: a) Eleição e Posse da Diretoria para o ano biênio de 2019/2021.** Como foi apresentada uma única chapa para concorrer às eleições, por aclamação e unanimidade de votos ficou assim constituída a atual diretoria que dirigira os destinos desta casa: **Presidente:** Antonio Loureiro de Almeida, Brasileiro, Casado, Comerciante, Rua Coronel Jose Vitorino de Oliveira, 36, RG 4.896.201-6 SSP/SP CPF 486.450.958-15, **Vice-Presidente:** Paulo Roberto Fonseca, Brasileiro, Casado, Delegado, Rua Grécia 134, RG 8.546.165 SSP/SP CPF: 264.021.656-20 1° **Secretaria:** Elaine Cristina Azeredo Bufalari, Brasileira, Casada, Comerciante, Rua Holanda, 65, RG 6.214.713-0 SSP/SP CPF 018.449.619-58 2° **Secretario:** Hugo Mendes, Brasileiro, Casado, Advogado, Rua Santos Dumont, 271, RG: 2.643.404 SSP/SP CPF: 144.597.288-34 1° **Tesoureiro:** Arnaldo Luiz de Oliveira Filho, Brasileiro, Casado, Contador, Rua Epaminondas Ferreira Lobo, 18, RG: 5.176.125-7 SSP/SP CPF: 335.813.478-49, 2° **Tesoureiro:** Marriba Abdallah Gonzaga, Brasileira, Casada, Professora Aposentada, Rua Brasília, 392, RG: 4.748.759 SSP/SP CPF: 793.790.018-00 Conselho **Deliberativo: Presidente** - Jonas Celestino dos Santos, Brasileiro, Casado, Comerciante, Rua Mario Prandini, 775, RG 5.045.241-1 SSP/SP CPF 138.986.128-72, **Vice Presidente** - Jaime Santos Vieira, Brasileiro, Separado, Contador, Rua Epitácio Piedade, 10 RG 10.156.917-8 SSP/SP CPF 749.023.858-72, **Conselheiro:** Luiz Fernando Butzer, Brasileiro, Casado, Engenheiro, Rua Mario Prandini, 775 RG 8.854.080 SSP/SP CPF 040.977.098, **Suplente:** Olga Furquim Camargo Tortelli, Brasileira, Separada, Professora Aposentada, Rua Ernesto de Camargo, 80 RG 4.786.449-7 SSP/SP CPF 796.376.808-10, **Conselho Fiscal:** Hamilton Antonio Gianfratti, Brasileiro, Casado, Advogado, Rua Estados Unidos 251, RG 3.832.283-3 SSP/SP CPF 673.996.068-20, Alexandra de Almeida Aguiar, Brasileira, Casada, Autônoma, Rua Higino Rodrigues Garcia, 380, RG 22.986.111-8 SSP/SP CPF 122.772.308-39, Valkiria Ribeiro Loureiro de Almeida, Brasileira, Casada, Auxiliar Administrativo, Rua Coronel Jose Vitorino de Oliveira, 36, RG 24.229.325-6 SSP/SP CPF 172.543.358-33, **Suplentes:** Sonia Spinola Gianfratti, Brasileira, Casada, Funcionaria Publica aposentada, Rua Estados Unidos 251, RG 5.687.762-6 SSP/SP CPF 265.494.668-14, Cristiane Marques do Amaral Fonseca, Brasileira, Casada,

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
*Bel. Luiz Antonio Lages de Magalhães*  
OFICIAL  
Danilo Lages de Magalhães  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

Oficial de Registro de Civil de Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Itapeva / SP

Registro nº

8 6 1 6



# ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001


Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0\*\*15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

Professora, Rua Grécia, 134, RG 32.120.403-7 SSP/SP CPF 220.886.998-21, Roselis Aparecida Holtz dos Santos, Brasileira, Casada, Professora Aposentada, Rua Mario Prandini, 775, RG 4.870.230-4 SSP/SP CPF 036.726.368-86. Concluída a eleição todos os membros foram empossados, a Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, para o mandato que se inicia no dia 24 de setembro de 2019(24/09/2019) e termino no dia 24/09/2021(24/09/2021).

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada Assembleia da qual se lavrou a presente ata, lida e aprovada por todos assinada. (a.a) Antonio Loureiro de Almeida, Paulo Roberto Fonseca, Elaine Cristina Azeredo Bufalari, Hugo Mendes, Arnaldo Luiz de Oliveira Filho, Marriiba Abdallah Gonzaga, Jonas Celestino dos Santos, Jaime Santos Vieira, Luiz Fernando Butzer, Olga Furquim Camargo Tortelli,Hamilton Antonio Gianfratti, Alexandra de Almeida Aguiar,Valkiria Ribeiro Loureiro de Almeida, Cristiane Marques do Amaral Fonseca, Sonia Spinoja Gianfratti,Roselis Aparecida Holtz dos Santos.

C.R.I.  
ITAPEVA - SP

Itapeva, 24 de setembro de 2019.

  
Antonio Loureiro de Almeida  
Presidente

10  
TABELIAO

**1º TABELIONATO DE ITAPEVA - SP**  
R. Mario Prandini, 439 - Centro - Itapeva/SP - Tel.: (15) 3522-0975

10 TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E DE TITULOS  
Reconheço por semelhança SEM valor, a(s) firma(s) de: ANTONIO LOUREIRO DE ALMEIDA(33444). Dou fé.  
ITAPEVA-SP, 10 de outubro de 2019. Em Teste da verdade.  
AMANDA DE OLIVEIRA BELTRÃO BRONÇA  
Cód. Segurança: 4948494850484957495153484951 Valor:R\$ 6,28

Oficial de Registro de Civil e Patrimônio Jurídica  
de Comarca de Itapeva - SP  
Registro nº 8616 -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Bel. Luiz Antonio Lages de Magalhães  
OFICIAL  
Danilo Lages de Magalhães  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

